

## **INFORMAÇÃO N° 026/3223-SENGE**

PAE N° 1287/2023

Assunto: Pregão Eletrônico n° 12/2023 - Serviços de revitalização de imóveis utilizados pelo Tribunal Regional Eleitoral- TRE/RN. Análise 05.

1. Vieram os presentes autos para análise da proposta de preços apresentada em sede eletrônica do pregão eletrônico n° 12/2023 pela DIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES LTDA para a revitalização do prédio de Pau dos Ferros/RN.
2. A análise empreendida pela SENGE inicia calculando em planilha própria os valores para os serviços obtidos com a multiplicação dos quantitativos publicados pelo TRE-RN pelos preços unitários apresentados pelo licitante, já acrescidos do BDI.
3. Ao analisar a planilha apresentada pela empresa para revitalização do prédio de Pau dos Ferros observamos um valor a maior de seis reais no total, provavelmente decorrente de arredondamentos e aproximações das planilhas eletrônicas, contudo, não há variações expressivas nos preços, conforme pode ser atestado nas planilhas de análise em anexo e, portanto, apontamos como aceitável a proposta para a revitalização de Pau dos Ferros.
4. Com relação à habilitação técnica da empresa há os seguintes apontamentos:
  - a. **A CRQ da empresa às folhas 708-801** apresenta como responsáveis técnicos os engenheiros Marcelo Teixeira de Carvalho e Marco Polo de Lemos Ribeiro e **atende ao requisito 20.3.1 do edital**;
  - b. **As propostas da empresa Dias & Dias** apresentam Marcelo Teixeira de Carvalho como engenheiro responsável pelos orçamentos, apesar de que há **vários documentos técnicos sem a devida assinatura**;
  - c. **Da folha 737 à 739 foram apresentadas Certidões de Acervo Técnico - CAT, em nome do engenheiro Marco Polo**, tendo como contratante outra empresa, mas **sem o atestado de execução e sem a ART referente aos serviços**, portanto, **não servem como habilitação técnica** deste certame conforme subitem 20.3.3;
  - d. **Da folha 740 à 759 foram apresentados diversas ART's e atestados** que comprovam que a empresa Dias & Dias já executou objeto similar e portanto, **atende aos requisitos do subitem 20.3.2 do edital**;
  - e. **Da folha 760 a 765 foram apresentados duas Certidões de Acervo Técnico (nº203480/2014 e nº203149/2014)** em nome do **engenheiro Wilson Freitas** que atestam ter feito objeto similar e **mas não atendem ao requisito 20.3.3 do edital** por não sido apresentado o vínculo do profissional com o licitante conforme determina em critérios o subitem 20.3.4 do edital;
5. Conforme transcrição abaixo podemos atestar que a empresa não atendeu o subitem 20.3.3, requisito do edital para habilitação técnica:

20.3.3. Para atendimento à qualificação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissionais de nível superior, ARQUITETO OU ENGENHEIRO, reconhecidos pelo CREA ou CAU, detentores de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados junto ao CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços relativos a:

**a) execução de serviços de engenharia de construção ou reforma de imóvel residencial, comercial ou industrial com área mínima de 100 (cem) metros quadrados de área construída.**

20.4. A comprovação de vínculo profissional, para fim de atender à recomendação contida nos Acórdãos TCU nº 103/2009 – Plenário e 73/2010 – Plenário, poderá ser efetuada pela apresentação de qualquer dos seguintes documentos: a) cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste o licitante como contratante; b) contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; c) contrato de prestação de serviços pelo profissional ao licitante, mesmo que sem vínculo trabalhista; ou, ainda, d) declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência deste mesmo profissional.

6. 7. É a Informação. À Comissão de Pregão.

Natal, 28 de abril de 2023.

José Haroldo Machado Júnior  
Analista judiciário - Engenheiro  
SENGE/COADI/SAOF